



CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

Estado de São Paulo
Av. Presidente Vargas, nº. 880 – Fone 35811150 – CEP 17830-000
CNPJ 67.661.959/0001-49

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024 CONTRATO ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06/2022 Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022

Pelo presente Termo de Aditamento ao Instrumento de Contrato Originário de Prestação de Serviços nº 06/2022, que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Flórida Paulista**, inscrita no CNPJ. 67.661.959/0001-49, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, nº 880, neste município, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente o Sr. **Rafael Gonçalves dos Santos**, RG: 43.139.257sspsp, CPF: 330.972.508-16, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa **DINÂMICA PUBLICIDADE E REPORTAGENS S/S LTDA-ME.**, CNPJ nº. 67.661.793/0001-60, com sede na Avenida Presidente Vargas, 247, Centro, em Flórida Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por **Urter Massarotte Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Flórida Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Augusta Gava Garbeloto, nº. 242, portador do RG 19.386-861 SSP/SP, CPF nº. 134.252.848-43 doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e combinado, nos termos do acordo, aditá-lo nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA: O presente Contrato é celebrado sob a égide da Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e se enquadra no parâmetro de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, autorizado pelo Caput do artigo 61 c.c. com artigo 23, II “a”; artigo 24, II, todos da Lei 8.666/1993, sujeitando integralmente as partes às normas da Lei 8.666/93 (com as alterações promovidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e 9.648, de 27 de maio de 1.998), bem como aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, e, nos casos omissos, pelo Código Civil Brasileiro e Legislação em vigor.

CLAÚSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 01 de abril de 2024, pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 31 de março de 2025.

CLAÚSULA TERCEIRA

Fica estabelecido o limite de cinco mil centímetros de coluna, para o período acima mencionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

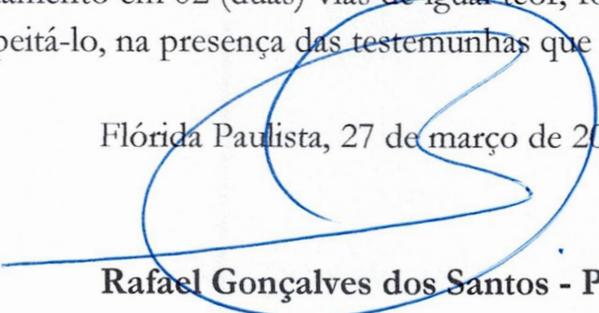
Estado de São Paulo
Av. Presidente Vargas, nº. 880 – Fone 35811150 – CEP 17830-000
CNPJ 67.661.959/0001-49

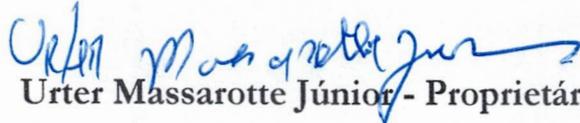
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditamento.

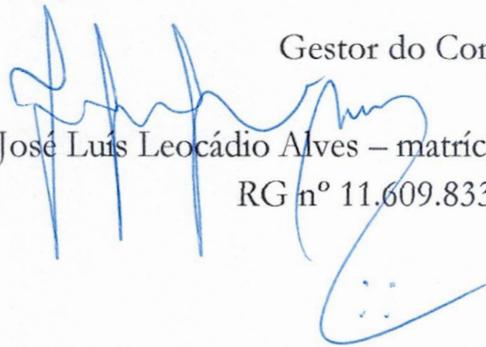
E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, na presença das testemunhas que também assinam e se identificam.

Flórida Paulista, 27 de março de 2024.


Rafael Gonçalves dos Santos - Presidente


Urter Massarotte Júnior - Proprietário

Gestor do Contrato:


José Luís Leocádio Alves – matrícula 01
RG nº 11.609.833sspsp

Testemunhas:

Marli Regina Massuia
RG nº 15.554.964-9sspsp

José Gilberto Nonato
RG nº 11.611.351sspsp